

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG.**

Onde se lê:

“1.4 Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei nº.11.788/2008;

*1.4.1 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no momento da inscrição, conforme disposições do item 2.9 deste Edital, **apresentar o Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.”*

Leia-se:

1.4 Para todos os cursos, serão reservadas vagas destinadas aos candidatos negros, indígenas e portadores de deficiência, nas seguintes proporções:

I – 03% (três por cento) para candidatos indígenas, conforme Lei Estadual nº 11.094/2020 de 07 de janeiro de 2020.

II – 10% (dez por cento) para candidatos portadores de deficiência, conforme Lei Estadual nº 4.531/1991 de 26 de junho de 1991, Lei Complementar nº 046/1994 de 31 de janeiro de 1994 e Lei Estadual nº 7.050/2002 de 03 de janeiro de 2002.

III – 17% (dezesete por cento) para candidatos negros, conforme Lei Estadual nº 11.094/2020 de 07 de janeiro de 2020.

§1º - para fins do disposto no item I, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, no ato da inscrição, Declaração de Pertencimento Étnico assinado pelo cacique da respectiva comunidade.

§ 2º - para fins do disposto no item II, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, no ato da inscrição, Autodeclaração Étnico-racial, indicando a opção pardo ou preto, conforme quesito cor/raça utilizado pelo IBGE.

§3º - para fins do disposto no item III, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, apresentar o Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.4.1 para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar no ato de inscrição a opção que se enquadra.

1.4.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

1.4.2.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se, já estiver estagiando, ficará sujeito a rescisão do Termo de Estágio.

Governador Lindenberg, 26 de fevereiro de 2024.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal